



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 1.018/2015**

Publicado

*Ativo*

em

07 / 10 / 15

*[Handwritten signature]*

Dispõe sobre a extensão da Rua Daniel Berger, localizada na sede de Vila Pavão/ES e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica denominada de Rua DANIEL BERGER a extensão da referida Rua (criada pela Lei Municipal nº 151/97 – antiga Rua Projetada nº 06, localizada no Bairro NOVA MONIQUE), atualmente nominada de Rua Projetada, a qual se estende ate a casa de nº 250, localidade que se encontra com a estrada que liga a propriedade rural do Sr Lorival Ramlow

**Art 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2015

*[Handwritten signature]*  
**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal